



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº23, DE 2015.

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO

Nº 2

Acrescenta-se ao projeto o seguinte artigo:

Art. 1. O §1º do art. 7º da Lei nº 9.096/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

7º.....

..

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores, não filiados a partido político, correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

.....
.”(NR)

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2015.

Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA
SOLIDARIEDADE/SP

líder PSDB

líder PV₁



CD155628794963

líder DEM
líder PPS
líder SOLIDARIEDADE